



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 24 de agosto de 2017



Série

Número 147

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 395/2017

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção Regional da Cultura.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 355/2017

Altera o n.º 1.5 do Despacho n.º 103/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 50, de 17 de março de 2016.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Aviso n.º 395/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, de 22 de agosto de 2017, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção Regional da Cultura.

1. Cargo dirigente a prover: Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Apoio à Gestão e Divulgação Cultural, cargo de direção intermédia de 1.º grau.
 - a) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, no âmbito da atribuição da Direção de Serviços de Apoio à Gestão e Divulgação Cultural, as constantes nas alíneas a) a g) do n.º 2 do artigo 4.º-A da Portaria n.º 50/2016, de 19/02, alterada e republicada pela Portaria n.º 570/2016, de 19/12, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Economia, Turismo e Cultura, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 222, 2.º suplemento, de 2016/12/19.
 - b) Requisitos legais de provimento: Os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;
 - ii) Reunir 6 (seis) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
 - c) Perfil pretendido:
 - Licenciatura em: Direito; Economia; Gestão Cultural; História; História da Arte; Artes Plásticas ou Estudos Artísticos – Artes do Espetáculo;
 - Experiência e aptidão técnica para o exercício de funções de direção, organização e controlo;
 - Experiência e capacidade de liderança, motivação e coordenação de equipas multidisciplinares;
 - Experiência e conhecimentos comprovados nas áreas de atuação referenciadas no conteúdo funcional do cargo a prover;
 - Conhecimentos da estrutura da Administração Pública, da legislação de enquadramento dos apoios públicos a entidades e projetos culturais, do património cultural e das políticas e problemáticas contemporâneas.

2. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura.
3. Documentos a juntar ao requerimento:
 - 3.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o trabalhador exerça funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com a indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.
 - 3.2. Os candidatos devem ainda juntar:
 - a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
4. Procedimento concursal:
 - a) Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP);
 - b) Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Natércia Xavier Rodrigues Gouveia, Diretora Regional da Cultura.

Vogais efetivos:

- Rui Fernando de Andrade Costa, Diretor de Serviços de Apoio à Gestão, do Gabinete do Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, que substitui o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

- Maria Fátima Araújo de Barros, Diretora do Arquivo Regional e Biblioteca Pública da Madeira, equiparada, para todos os efeitos legais, a Diretora de Serviços.

Vogais suplentes:

- Francisco António Clode de Sousa, Diretor de Serviços de Museus e Património Cultural, da Direção Regional da Cultura

- Dorita Mendonça, Diretora de Serviços de Informação e Projetos Turísticos, da Direção Regional do Turismo.

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura,
23 de agosto de 2017.

A CHEFE DE GABINETE, Raquel França

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Despacho n.º 355/2017

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, foi criado o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), o qual prevê, nos termos previstos nos artigos 7.º e 10.º, como órgão de direção, o Conselho Diretivo (CD).

Considerando que importa, dada a natureza colegial do CD, não sobrecarregar o órgão máximo do Instituto com a prática de determinados atos inerentes à atividade do IQ, IP-RAM.

Atendendo a que, subsiste assim a necessidade de levar a cabo a desconcentração de competências do Conselho Diretivo, por via da delegação de competências próprias, no sentido de garantir um acréscimo da eficiência da atuação do IQ, IP-RAM, traduzida na maior celeridade e agilização na operacionalização dos seus processos de despesas e de pagamentos.

Considerando igualmente que, a autorização e a emissão dos meios de pagamento competem ao dirigente do serviço ou organismo, com possibilidade de as delegar e subdelegar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação.

Atendendo ainda que, as ordens de transferência das contas do IQ, IP-RAM, sediadas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP, E.P.E.), são efetivadas através da assinatura de duas pessoas.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, e no n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 114/2016, de 21 de março, objeto da Declaração de retificação n.º 9/2016, que republica na íntegra a Portaria n.º 114/2016, publicada no JORAM, I Série, N.º 56, de 30 de março de 2016, o Conselho Diretivo pode delegar competências na sua Presidente, bem como nos dirigentes e nos trabalhadores do IQ, IP-RAM.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, e no n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 114/2016, de 21 de março, objeto da Declaração de retificação n.º 9/2016, que republica na íntegra a Portaria n.º 114/2016, publicada no JORAM, I Série, N.º 56, de 30 de março de 2016, conjugado com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), no âmbito das suas competências próprias, em reunião de 9 de março de 2016, deliberou:

- 1 - Alterar o n.º 1.5 do Despacho n.º 103/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 50, de 17 de março de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“1.5- Autorizar as despesas e pagamentos inerentes ao exercício da atividade do IQ, IP-RAM, incluindo as decorrentes de procedimento de contratação pública, bem como a delegação de competências para a decisão de contratar e as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), e ainda todas as competências objeto da delegação

legal prevista no artigo 110.º do CCP, quando o órgão de tutela não os tenha reservado para si.”.

- 2 - Delegar os poderes para a autorização de pagamentos nos seguintes dirigentes do IQ, IP-RAM:
 - a) Dra. Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas;
 - b) Dr.ª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro;
 - c) Eng.º Rafael Bento de Carvalho.
- 3 - Delegar os poderes para emitir cheques ou realizar ordens de transferência nos seguintes dirigentes e trabalhadores do IQ, IP-RAM:
 - 3.1.
 - a) Dra. Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas;
 - b) Dr.ª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro;
 - c) Eng.º Rafael Bento de Carvalho;
 - d) Dr.ª Maria Celina Ferreira.
 - 3.2.
 - a) Maria Isabel Velosa;
 - b) João Manuel Quintal Fernandes de Freitas;
 - c) Júlio Jorge de Ornelas da Silva Viterbo Dias.
- 4 - A emissão de cheques ou a realização de ordens de transferência só vincula o IQ, IP-RAM se for feita mediante a assinatura de dois dos dirigentes ou trabalhadores mencionados no n.º 3 do presente Despacho, do seguinte modo:
 - a) A assinatura de dois dos dirigentes mencionados no n.º 3.1 do presente Despacho; ou
 - b) A assinatura de um dos dirigentes mencionados no n.º 3.1 do presente Despacho com a assinatura de um dos trabalhadores mencionados no n.º 3.2 do presente Despacho.
- 5 - A expressão “ordens de transferência” mencionada neste despacho inclui as transferências eletrónicas.
- 6 - Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos dirigentes e trabalhadores supra identificados, nas matérias acima referidas, até à data de entrada em vigor do presente despacho.
- 7 - A alteração operada pelo n.º 1 do presente Despacho produz efeitos à data da entrada em vigor do Despacho n.º 103/2016, publicado no JORAM, II Série, n.º 50, de 17 de março de 2016.
- 8 - Este despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 23 de agosto de 2017.

O Conselho Diretivo do Instituto para a Qualificação, IP-RAM

A PRESIDENTE, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

A VOGAL, Elda Maria Gonçalves Pedro

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)